



Prefeitura Municipal de Mucuri

LEI MUNICIPAL Nº 352, de 30 de maio de 2001.

Dispõe sobre: Declara o LAFI – Lar Fraterno de Itabatã, como entidade de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Entidade de Utilidade Pública o LAFI – Lar Fraterno de Itabatã, inscrito no CNPJ nº 42.703.462/0001-15, com sede provisória à Avenida São Paulo, 155, Centro,, Distrito de Itabatã, município de Mucuri-BA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucuri(BA), 30 de maio de 2.001.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal -

Publique-se na forma do "CAPUT
do art. 25, inciso II, da Lei Orgânica
Municipal Após Expediente Oficial-se
Em 04/06/01

Elvacy Venâncio dos Santos
PRESIDENTE